



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.513, DE 4 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a gratuidade da tarifa no transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Carapicuíba, nas Eleições Gerais de 2026."

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Eleições Gerais a serem realizadas nos dias 4 e 25 de outubro de 2026, bem como a obrigatoriedade do voto para maiores de dezoito anos, conforme artigo 14 da Constituição Federal;

Considerando o resultado do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, pelo Supremo Tribunal Federal; e

Considerando que o artigo 23 da Resolução nº 23.751/2026, do Tribunal Superior Eleitoral, determina a oferta gratuita pelo Poder Público de transporte coletivo urbano nas versadas datas;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a gratuidade da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Carapicuíba, nos dias 4 e 25 de outubro de 2026, no período compreendido entre 6 (seis) e 19 (dezenove) horas, datas da realização do 1º e 2º turno respectivamente, das Eleições Gerais de 2026.

Parágrafo único. A frequência do transporte público deve ser compatível com aquela praticada em dias úteis, nos termos da decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 1013, do Supremo Tribunal Federal, e da Resolução nº 23.751/2026, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Para a concessão da gratuidade, as empresas concessionárias responsáveis pela prestação do serviço poderão exigir a apresentação de título eleitoral, e-título, ou outro documento oficial com foto, que confirme a capacidade eleitoral ativa do passageiro.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito adotará as medidas necessárias à implementação e fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo expedir normas complementares visando sua execução.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 4 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos